

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 6197/02 N.º 1533 de 22/11/02
de 01 de novembro de 2002

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo da afixação de cartazes informando o cronograma de vacinação nas Unidades Públicas de Saúde que oferecem esses serviços.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigado o Poder Executivo da afixação de cartazes informando o cronograma de vacinação das Unidades Públicas de Saúde que oferecem esse serviço para a população.

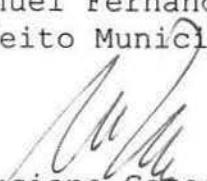
Parágrafo Único. O cronograma mencionado no caput deverá informar os dias e os tipos de vacinas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de novembro de 2002.



Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Luciano Gomes

Consultor Legislativo



Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

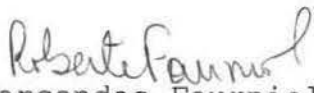
uf

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6197

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de
novembro do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 24/02 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)

PI 012237-1/02.

